



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com apoio da Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observando as deliberações constantes da Ata da Reunião da Comissão Organizadora realizada em 21 de maio 2026, bem como os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à permissão ADMINISTRATIVA DE USO, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.

1 DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção pública de interessados na obtenção de permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, para exploração comercial de pontos específicos localizados na Praça de Alimentação da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul.

1.2. O evento será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026.

1.3. A exploração ocorrerá mediante ocupação individualizada de pontos comerciais constantes do Anexo I deste edital.

1.4. A permissão possui natureza administrativa precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, em razão da supremacia do interesse público e do poder discricionário da Administração Pública, não gerando vínculo contratual permanente, direito adquirido ou expectativa de renovação futura.

1.5. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

2 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no dia 03 de junho de 2026, às 09h00min, com divulgação e acesso por meio do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial, bem como em outros meios



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

oficiais de publicação do Município. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio presencial, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado, sendo a abertura e a disputa de preços realizadas em sessão pública. A abertura da sessão ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste edital, tendo como local de apoio o Polo UAB, situado na Rua Deputado Aníbal Cury, nº 628, Centro.

3 DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

3.1. O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

3.2. Constituem finalidades do presente edital fomentar a atividade econômica local, garantir transparência na ocupação dos espaços públicos, assegurar igualdade de oportunidades aos interessados, organizar adequadamente a Praça de Alimentação e garantir arrecadação pública vinculada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4 DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

4.1. Os espaços públicos serão destinados à comercialização de bebidas alcoólicas, bebidas não alcoólicas, alimentação em geral, refeições, lanches, porções, doces, sobremesas e produtos alimentícios similares.

4.2. Os produtos acima possuem caráter exemplificativo, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante avaliação sobre os produtos comercializados, autorizar outros produtos compatíveis. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante avaliação sobre os produtos comercializados, poderá limitar determinados produtos visando à diversidade comercial, ao equilíbrio concorrencial, à organização do evento e ao melhor atendimento ao público.

4.3. As barracas autorizadas para comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas poderão comercializar quaisquer marcas ou produtos legalmente permitidos, não havendo caráter de exclusividade entre os permissionários, sendo permitida a comercialização de produtos semelhantes por múltiplas barracas durante todo o evento.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

4.4. Nenhum autorizado possuirá exclusividade comercial, reserva de mercado ou direito de impedir a atuação de concorrentes regularmente permissionários, sendo vedada qualquer alegação futura de exclusividade comercial ou concorrência desleal em razão da autorização concedida.

4.5. Fica expressamente proibida a venda de produtos por meio de ambulantes, garçons ou qualquer forma de comercialização fora dos limites da Praça de Alimentação. A comercialização deverá ocorrer exclusivamente dentro da área delimitada e autorizada para cada ponto, sendo vedada a circulação de vendedores, a oferta de produtos em áreas externas ou a realização de vendas itinerantes durante o evento.

5 DOS PONTOS COMERCIAIS E VALORES MÍNIMOS

5.1. Serão disponibilizados 08 (oito) pontos destinados à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sem exclusividade, e 12 (doze) pontos destinados à comercialização de alimentação, também sem exclusividade, todos individualizados conforme o Anexo I deste edital, sendo destinado institucionalmente 01 (um) ponto de alimentação para a APAE, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cuja utilização possui caráter institucional e assistencial, não podendo ser terceirizada ou sublocada, devendo ainda observar integralmente as normas sanitárias e de segurança, e haverá também 01 (um) ponto destinado à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas fora da Praça de Alimentação, localizado no camarote, denominado bar do camarote.

5.2. A delimitação para instalação das barracas será de 3x3m cada ponto, sendo que as mesas e cadeiras são responsabilidade de cada permissionário.

5.3. Os valores mínimos para exploração dos pontos serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os pontos destinados à comercialização de bebidas, sem exclusividade, e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os pontos destinados à comercialização de alimentação, também sem exclusividade.

5.4. Será permitida a apresentação de propostas em valores superiores aos mínimos estabelecidos, sendo adotado como critério de seleção a maior oferta financeira. Em caso de empate entre propostas classificadas, será oportunizada disputa final entre os proponentes empatados, com apresentação de nova oferta em ato contínuo à classificação, permanecendo



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão pública. O intervalo mínimo para cada lance, será de R\$ 100,00 (cem reais).

6 DA RESERVA PARA O COMÉRCIO LOCAL

6.1. Será assegurada preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas para comerciantes locais, em observância ao interesse público, ao fortalecimento da economia local e ao incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Cerro Azul/PR.

6.2. Considera-se comerciante local a pessoa física residente em Cerro Azul/PR, o Microempreendedor Individual (MEI) sediado no Município e a pessoa jurídica regularmente estabelecida em Cerro Azul/PR.

6.3. Persistindo vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas pelos demais interessados, respeitados os valores iniciais estabelecidos neste edital.

6.4. A preferência prevista no item 6.1 destinada aos comerciantes locais será aplicada nos seguintes pontos específicos:

- I - Pontos preferenciais para comércio de bebidas: 01, 02, 05 e 06.
- II - Pontos preferenciais para comércio de alimentação: 09, 10, 14, 15, 19 e 20.

6.5. A preferência prevista neste item será aplicada prioritariamente aos comerciantes locais habilitados, conforme definido no item 6.2 deste edital. Não havendo interessados locais classificados para os respectivos pontos, estes poderão ser ocupados pelos demais participantes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

7 DO LIMITE DE PONTOS

Cada CPF ou CNPJ poderá obter no máximo 02 (dois) pontos comerciais, sendo expressamente proibidas a cessão, a transferência e a sublocação dos espaços, e o descumprimento destas regras acarretará a cassação imediata da permissão, a perda integral dos valores pagos e o impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas, não podendo participar



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

servidores públicos diretamente vinculados à organização do evento, seus parentes até o 3º grau, bem como pessoas impedidas de contratar com o Poder Público ou participantes penalizados em eventos anteriores promovidos pelo Município.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1. Pessoa Física deverá apresentar RG e CPF e comprovante de residência.
- 9.2. Pessoa Jurídica deverá apresentar contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI), cartão CNPJ.
- 9.3. Documentos pessoais dos sócios; os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou acompanhados dos originais para autenticação administrativa.

10 DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação presencialmente no dia 03 de junho de 2026, no local indicado neste edital, mediante entrega do envelope fechado e devidamente identificado.
 - 10.2. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope individual para cada ponto pretendido, sendo vedada a utilização de um único envelope para mais de um ponto comercial.
 - 10.3. Na parte externa do envelope deverá constar obrigatoriamente: nome completo ou razão social do interessado; CPF ou CNPJ; número do ponto pretendido, conforme Anexo I; identificação do edital.
 - 10.4. Dentro do envelope deverão estar obrigatoriamente inseridos os seguintes documentos:
 - I - **Para pessoa física:** Cópia do RG; Cópia do CPF; comprovante de residência atualizado; ficha de inscrição constante no Anexo II devidamente preenchida e assinada;
 - II - **Para pessoa jurídica:** Contrato social ou documento constitutivo atualizado; Cartão CNPJ; Documento pessoal dos sócios; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada;
 - III - **Para MEI:** Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI); cartão CNPJ; documento pessoal do titular; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.
-



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10.5. Dentro do envelope deverá conter toda a documentação exigida neste edital. O recebimento das propostas terá início às 09h00min, sendo encerrado impreterivelmente às 09h30min, sem prorrogações, não sendo aceitos documentos apresentados após esse horário.

11 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Encerrado o prazo de inscrições, o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou a pessoa por ele designada, procederá à classificação das propostas com base na maior oferta financeira, sendo analisada a documentação de habilitação apenas do proponente classificado.

11.2. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, incluindo aquelas que não atendam às condições de participação, não apresentem proposta financeira válida ou contenham qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou classificação.

11.3. Em caso de desistência expressa, renúncia, ausência de pagamento ou não comparecimento do participante permissionário, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais do Município.

11.5. Após homologação será lavrada ata da sessão pública.

11.6. Do resultado da seleção caberá recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação oficial do resultado, devendo ser devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento, devendo ser endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e interposto mediante envio por e-mail: cmdrcerroazul@gmail.com.

11.7. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidirá os recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta encaminhada ao e-mail utilizado pelo interessado para a interposição do recurso.

11.8. Caso algum ponto de barraca reste deserto após o encerramento da fase de apresentação das propostas, poderá ser realizado lance verbal na própria sessão pública, devidamente registrado em ata, observando-se obrigatoriamente o valor mínimo estabelecido para o



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

respectivo ponto e todas as demais regras previstas neste edital, ficando dispensada, exclusivamente nessa hipótese, a apresentação de nova proposta por envelope.

12 DO PAGAMENTO

12.1. Os permissionários deverão efetuar o pagamento, mediante depósito ou PIX em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final, sendo que o não pagamento implicará a perda automática do espaço e a convocação do próximo classificado, e os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

12.2. Após a comprovação do pagamento, será emitido o Termo de Outorga correspondente a cada ponto arrematado, documento de porte obrigatório durante a realização do evento, devendo o arrematante mantê-lo em mãos para apresentação sempre que solicitado pela organização ou fiscalização competente.

13 DA INFRAESTRUTURA

O Município de Cerro Azul através de convênio com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural disponibilizará estrutura padronizada mínima para os espaços, competindo exclusivamente ao permissionário providenciar os equipamentos, utensílios, instalações internas, iluminação complementar, mobiliário interno e externo, insumos e mão de obra necessária, devendo ainda manter o espaço em condições adequadas de higiene, limpeza permanente, organização e segurança.

14 DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

14.1. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança, responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, utilizar exclusivamente a área autorizada, realizar a correta destinação do lixo produzido, manter a limpeza permanente do entorno, praticar preços compatíveis com os de mercado, atender imediatamente às determinações da fiscalização, retirar integralmente sua estrutura ao término do evento, observar integralmente a legislação relativa à venda de bebidas alcoólicas e não comercializar bebidas em recipientes de vidro para circulação pública.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

14.2. Carga e descarga – dias 10, 11 e 12 (quarta, quinta e sexta-feira)

Fica autorizada a realização de carga e descarga nos dias 10, 11 e 12 de forma organizada nos seguintes horários:

Período da manhã: das 08h00 às 12h00;

Período da tarde: das 13h00 às 17h00;

Período noturno: proibido qualquer tipo de carga e descarga.

14.3. Carga e descarga – dias 13 e 14

Nos dias 13 e 14, a carga e descarga será permitida apenas no período da manhã, das 09h00 às 12h00, sendo vedada qualquer atividade de carga e descarga no período da tarde e da noite.

15 DAS VEDAÇÕES

É expressamente proibido transferir, ceder ou sublocar o espaço, comercializar produtos ilícitos, vender bebidas alcoólicas para menores, utilizar recipientes de vidro em circulação pública, ocupar área superior à autorizada, utilizar equipamentos em desacordo com as normas de segurança, alegar direito de exclusividade comercial, impedir a atuação de concorrentes regularmente permissionários ou utilizar publicidade enganosa indicando exclusividade inexistente.

16 DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar advertência, multa administrativa, suspensão temporária, interdição imediata do espaço, cassação da permissão e impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município, sendo que a aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos à organização do evento e os riscos à segurança do público, podendo a interdição imediata ocorrer independentemente de notificação prévia quando houver risco à segurança, infração sanitária grave, desordem no evento ou descumprimento de determinações da fiscalização.

17 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pelos órgãos municipais competentes, competindo à fiscalização realizar inspeções, exigir adequações,



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

verificar as condições de higiene e segurança, fiscalizar os preços praticados, orientar os permissionários e determinar a retirada de estruturas irregulares, sendo que os permissionários deverão atender imediatamente às determinações emitidas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mediante e-mail ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Município e o Conselho Municipal não se responsabilizam por furtos, perdas, danos ou prejuízos decorrentes da atividade econômica exercida pelos permissionários.

Os pontos comerciais serão definidos conforme croqui oficial, podendo sua localização específica ser ajustada por razões técnicas, estruturais, operacionais, de segurança ou de interesse público, sendo a autorização concedida exclusivamente ao ponto permissionário, vedada a troca, permuta, cessão ou sublocação.

Ficando eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, o qual entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

Valdinir Mangger

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE ANEXOS:

A) ANEXO I – RELAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS

B) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO: A ficha de inscrição constitui documento obrigatório para participação no presente chamamento público, devendo ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações exigidas no edital para fins de habilitação e classificação.

C) ANEXO III – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE: A presente etiqueta deverá ser obrigatoriamente preenchida e afixada na parte externa do envelope de inscrição, contendo a identificação do interessado e do ponto pretendido, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sendo vedada a apresentação de envelope sem identificação adequada.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS

PONTO	FINALIDADE PRINCIPAL	VALOR MÍNIMO
01	Bebidas – PREFERENCIAL	R\$ 5.000,00
02	Bebidas – PREFERENCIAL	R\$ 5.000,00
03	Bebidas	R\$ 5.000,00
04	Bebidas	R\$ 5.000,00
05	Bebidas – PREFERENCIAL	R\$ 5.000,00
06	Bebidas – PREFERENCIAL	R\$ 5.000,00
07	Bebidas	R\$ 5.000,00
08	Bebidas	R\$ 5.000,00
09	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00
10	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11	Alimentação	R\$ 2.500,00
12	Alimentação	R\$ 2.500,00
13	Alimentação – APAE	ISENTO
14	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00
15	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00
16	Alimentação	R\$ 2.500,00
17	Alimentação	R\$ 2.500,00
18	Alimentação	R\$ 2.500,00
19	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00
20	Alimentação – PREFERENCIAL	R\$ 2.500,00
21	Alimentação	R\$ 2.500,00
22	Bebidas – Bar do Camarote	R\$ 5.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG (quando pessoa física): _____

Data de nascimento (pessoa física): _____

2. ENDEREÇO

Rua / Av.: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

3. CONTATO

Telefone: _____

E-mail: _____

4. ENQUADRAMENTO

() Pessoa Física

() MEI

() Pessoa Jurídica

5. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO PRETENDIDO

Nº do ponto (conforme Anexo I): _____

Tipo de atividade:



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

() Alimentação

() Bebidas

6. PROPOSTA FINANCEIRA

Valor ofertado para o ponto pretendido: R\$ _____

Declaro que a presente proposta possui validade para todos os efeitos do Chamamento Público nº 001/2026, estando ciente de que o critério de seleção será o da maior oferta financeira, conforme previsto no edital.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público da Praça de Alimentação da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas regras, normas sanitárias, fiscais e de segurança.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

9. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do preponente



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ANEXO III
ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PERMISSÃO ONEROSA DE USO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN**

INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

PONTO PRETENDIDO: _____

COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE
